

A Exma. Sra. Prefeita de Patos de Minas/MG torna público a presente ementa para tratar exclusivamente do concurso para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** constante do edital nº 001/2011, nas questões específicas para este cargo, tendo em vista suas características.

#### 1. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público para AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na forma estabelecida neste no Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pela Junta Médica oficial do Município de Patos de Minas;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelece o Quadro I do Edital.
- h) possuir idoneidade moral, comprovada por certidões e declarações inseridas no Anexo A desta ementa.
- i) cumprir as determinações do edital e dos subseqüentes.

1.2. Os requisitos descritos no item 13 do Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia.

1.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13 deste Edital impedirá a posse do candidato.

#### 2. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Em função do disposto no art. 38, inciso II do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de deficiência, em razão da incompatibilidade do cargo com qualquer tipo de deficiência.

#### 3. DO CONCURSO

3.1. O processo seletivo para AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE será desenvolvido em 6 (seis) etapas específicas:

- 1ª etapa: consistirá de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2ª etapa: consistirá de prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
- 3ª etapa: consistirá de exame psicológico, de caráter eliminatório;
- 4ª etapa: consistirá de atestado de antecedentes criminais junto à Polícia Civil de Minas Gerais, de caráter eliminatório;
- 5ª etapa: consistirá de exames saúde, de caráter eliminatório.
- 6ª etapa: consistirá em curso de formação de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte, de caráter eliminatório, que será realizado em 1 (uma) turma composta pelos primeiros 50 (cinquenta) classificados na 5ª etapa.

3.2. O candidato somente será submetido à etapa subseqüente do concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

#### 4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - 1ª etapa específica.

4.1. A prova objetiva de Múltipla Escolha será realizada conforme determina os subitens 9.1, 9.2, e item 10 do Edital.

4.2 – Para as etapas seguintes, serão convocados os primeiros 60 (sessenta) classificados, bem como os empatados com o sexagésimo.

#### 5. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – (PCF) - 2ª etapa específica.

5.1. Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 9.1.2 do Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso.

5.2. Os candidatos deverão apresentar-se para a PCF munidos de:

a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI;

b) atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da PCF, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à PCF. (Modelo de atestado conforme ANEXO B desta ementa).

5.3. Será eliminado do concurso o candidato que não atender ao disposto no item anterior.

5.4. A prova de capacidade física será composta dos seguintes testes: Flexão abdominal, Corrida de 2.400m, Barra Fixa (teste dinâmico de barra – masculino / teste estático de barra – feminino).

5.5. Os procedimentos para a realização dos testes da PCF estão especificados no ANEXO C desta ementa;

5.6. Para a prova de capacidade física o candidato deverá comparecer ao local designado, sendo recomendado o uso de trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha (leotardo) e tênis com meia soquete.

5.7. A prova de capacidade física será aplicada por profissionais de Educação Física.

5.7.1. O Município de Patos de Minas manterá no local da PCF equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

5.8. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora na suspeita da utilização, a escolha do concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

5.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para prestar a PCF que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do concurso.

5.10. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da PCF estará automaticamente eliminado do Concurso.

5.11. O Município de Patos de Minas não se responsabiliza por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da PCF.

5.12. O resultado de cada teste da prova de Capacidade Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos.

5.13. A Comissão Examinadora emitirá, através de ata, o parecer de REPROVADO em caso do candidato não atingir os índices mínimos do ANEXO C - Descrição dos testes da PCF descritos.

5.14. O candidato que deixar de comparecer a esta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

## 6. DO EXAME PSICOLÓGICO - 3ª etapa específica

6.1. O exame psicológico, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.2. O exame psicológico envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual de teste psicológico, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

6.3. O Exame Psicológico será realizado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da Jurisdição da Região de Patos de Minas.

6.4. O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer APTO ou INAPTO.

6.4.1. Será considerado APTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, podendo o mesmo prosseguir para a próxima etapa do concurso.

6.4.2. Será considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões incompatíveis, no momento, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte de Patos de Minas, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.

6.5. A não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a contra-indicação para o desempenho das atividades inerentes ao cargo público efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.6. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

#### 7. DOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - 4ª etapa específica

7.1. A sindicância social, de caráter eliminatório, será procedida pela Comissão Especial, entre os candidatos considerados APTOS na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar-se à PREFEITURA de Patos de Minas para entrega dos documentos e da declaração relacionados no ANEXO A deste Edital.

7.2.1. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

7.2.2. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Secretário Municipal de Administração, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

7.2.3. A contra-indicação somente ocorrerá com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, ficando assim eliminado do concurso.

7.2.4. No caso de contra-indicação, será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 12 do Edital.

7.2.5. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

#### 8. DOS EXAMES MÉDICOS - 5ª etapa específica

8.1. Serão convocados para o Exame Médico (5ª etapa), os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.2. Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, conforme ANEXO D.

8.3. Os exames médicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o cargo público efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.4. Face a abrangência e peculiaridades dos exames médicos, deverão ser confirmados para fins de exame admissional para investidura no cargo público efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.4.1. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no decorrer do Curso de Formação até sua posse no cargo público efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vistas à comprovação de seu estado de saúde física e mental.

8.5. O candidato deverá comparecer na data, horário e local designados pelo município, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI e ainda, com todos os resultados de exames realizados.

8.5.1. Será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

8.5.2. O candidato INAPTO será eliminado e ficará impedido de prosseguir no concurso.

8.6. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

## 9. DO CURSO DE FORMAÇÃO DO AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 6ª etapa específica

9.1. O curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com duração de 160 (cento e sessenta) horas/aula, conforme matriz curricular constante do ANEXO E desta ementa.

9.2. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos classificados na 5ª etapa, até o limite de vagas previstas QUADRO "I" do Edital acrescido de mais 20 vagas para compor cadastro de reserva.

9.3. Para efetivação de sua participação no Curso de Formação, o candidato deverá preencher junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, os formulários "SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA" e o "TERMO DE RESPONSABILIDADE", apresentando os seguintes documentos pessoais:

a) original e fotocópia do CPF;

b) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

c) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

d) uma fotografia 3X4 recente;

9.4. A matrícula poderá ser DEFERIDA ou INDEFERIDA após análise dos requisitos estabelecidos nos itens 9.2 e da documentação exigida no item anterior.

9.4.1. A relação de candidatos cujas matrículas forem DEFERIDAS será publicada no hall da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no endereço eletrônico < [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) > e no sítio do Município de Patos de Minas: [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).

9.5. Serão considerados desistentes e ELIMINADOS do processo seletivo os candidatos que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação, dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 9.2.

9.6. As informações prestadas pelo candidato nesta fase e a documentação apresentada para atendimento do item 9.3 são de inteira responsabilidade do mesmo.

9.6.1. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas poderá excluir do concurso público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações não são verídicas.

9.7. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 9.2, respeitado o limite de vagas a que se refere o Edital e esta ementa, a classificação obtida pelos candidatos na 4ª etapa.

9.8. Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação os primeiros 50 (cinquenta) classificados na 5ª etapa e devidamente matriculados.

9.9. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte.

9.10. Durante o curso de formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia, conforme o explicitado no ANEXO F.

9.10.1. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por área temática ou atividade curricular.

9.10.2. Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos.

9.10.3. Será considerado APROVADO no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.

9.10.4. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.

9.11. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.

9.12. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.

9.13. O candidato REPROVADO no curso de formação será ELIMINADO no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

9.14. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.15. Não haverá nenhuma remuneração durante o curso de formação do AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Patos de Minas, de de 2011.

Prefeita Municipal

Fazem parte desta ementa os anexos: A, B, C, D, E, F

## **ANEXO A**

### **ANTECEDENTES CRIMINAIS**

#### *DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS*

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (exceto a pedido), nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público a que se refere este Edital (formulário próprio);

2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

a) Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Minas Gerais;

c) Justiça Militar da União, disponível em : [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);

d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Patos de Minas/MG.

4. Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais, que comprove não haver antecedentes criminais.

5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:

a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

b) não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:

I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;

II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;

III - Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

c) não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

d) ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

*I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;*

*II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;*

*III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;*

*IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;*

*V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;*

*VI - prática de ato que possa comprometer a função de Agente de Operação e Fiscalização de de Trânsito e Transporte;*

VII - uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;  
VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito

## **ANEXO B**

### **MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATOS**

Atesto que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no EDITAL 01/2011 do Concurso Público para o cargo público de AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE da Prefeitura de Patos de Minas, que compreende os seguintes testes: flexão abdominal; corrida de 2.400 metros e barra fixa.

Patos de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico

## **ANEXO C**

### **DESCRIÇÃO DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA**

#### **1 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL**

##### **1.1 Objetivo**

Medir indiretamente a força da musculatura abdominal.

##### **1.2 Procedimentos**

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- b) Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris;
- c) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas;
- d) A prova é iniciada com o comando “atenção, já!” e finalizada com o comando “pare!”
- e) O número de movimentos executados corretamente em sessenta segundos será o resultado;
- f) O cronômetro é acionado no “já” e travado no “pare”;
- g) O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em sessenta segundos.
- h) Consideram-se **aptos** os candidatos que executarem 25 repetições em 1 minuto.

#### **2 TESTE DE CORRIDA DE 2400 METROS**

##### **2.1 Objetivo**

Medir indiretamente a resistência aeróbica.

## 2.2 Procedimentos

- a) A prova consiste em correr a distância de 2400 metros no menor tempo possível;
- b) É recomendável que o ritmo das passadas seja constante durante toda a corrida;
- c) O número de avaliados em cada prova deverá estar entre cinco e oito de uma única vez, dependendo da prática do avaliador;
- d) A prova é iniciada com o comando “atenção, já!” acionando-se concomitantemente o cronômetro e finalizada com a passagem pela marca de 2400 metros;
- e) O avaliador e se possível, os colaboradores permanecerão na linha de saída, no caso de se utilizar uma pista de atletismo, e irão anotar uma a uma as voltas de cada avaliado.
- f) Consideram-se **aptos** os candidatos que executarem a prova: abaixo de 14 minutos para o masculino e 16 minutos para o feminino.

## 3 TESTE DE BARRA FIXA

### 3.1 Teste dinâmico de barra (Masculino)

#### 3.1.1 Objetivo

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores.

#### 3.1.2 Procedimentos

- a) A barra deve ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
- b) A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- c) Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
- d) O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

#### 3.1.3 Observações

- a) Verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início de flexão;
- b) É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo, o avaliado não poderá tocar os pés no solo;
- c) Conferir se o queixo do avaliado ultrapassou o nível da barra no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- d) Não permitir movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- e) Consideram-se **aptos** os candidatos que executarem no mínimo 2 barras .

### 3.2 Teste estático de barra (Feminino)

#### 3.2.1 Objetivo

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores.

#### 3.2.2 Recursos materiais

Uma barra de ferro ou madeira de uma e meia polegada ou três centímetros e oitenta milímetros, um cronômetro com precisão de centésimo de segundo, caneta e papel para anotação dos resultados.

#### 3.2.3 Procedimentos

- a) A barra deve ser instalada a uma altura tal que a avaliada, mantendo-se pendurada com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
- b) A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto), e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- c) A avaliada poderá ser auxiliada até que seu queixo ultrapasse o nível da barra para o início do teste;
- d) Será orientada a utilizar força máxima, objetivando manter-se suspensa, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la, membros inferiores em

- extensão, pés fora do solo, durante o maior tempo possível;
- e) O cronômetro é acionado no momento em que o queixo da avaliada ultrapassar o nível da barra e travado quando sair dessa posição;
- f) Será anotado o tempo em que a avaliada conseguir manter-se acima do nível da barra.

#### **3.2.4 Observações**

- a) Não permitir que a avaliada encoste o queixo na barra;
- b) Não permitir movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- c) Consideram-se **aptos** as candidatas que permanecerem no mínimo 5 segundos com o queixo acima do nível da barra.

**OBSERVAÇÃO:** Os candidatos que não atingirem o mínimo descrito nas provas acima, pra alcançarem o contexto de aptos automaticamente estarão eliminados do processo seletivo.

### **ANEXO D**

#### **PROCOLOS TÉCNICOS PARA OS EXAMES MÉDICOS DO CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

##### **1.0 - EXAMES MÉDICOS**

1.1. Na realização dos exames médicos, o candidato deverá apresentar:

- a) formulário oficial, fornecido pelo Município de Patos de Minas, devidamente preenchido;
- b) documento de identidade original;
- c) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas do candidato: I – Hemograma completo com contagem de plaquetas; II - Glicemia; III - Urina rotina (EAS); IV - Raio X de coluna.

1.2. No resultado de cada um dos exames descritos na alínea “c” do item 1.1 deste Edital, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que realizou.

1.3. O candidato deverá ter o material de exame (exceto urina) colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo responsável técnico.

1.4. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.

1.5. Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico.

### **ANEXO E**

#### **MATRIZ CURRICULAR**

##### **GRADE CURRICULAR: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

UNIDADE 1 – TRÂNSITO – 8 horas

- 1.1 Panorama geral do trânsito
- 1.2 Legislação de trânsito no Brasil
- 1.3 O Sistema Nacional de Trânsito (SNT)
- 1.4 A Política Nacional de Trânsito (PNT)
- 1.5 O município como parte integrante do SNT

UNIDADE 2 – O AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO – 32 horas

- 2.1 Quem é o agente da autoridade de trânsito
- 2.2 Habilidades fundamentais para um agente
- 2.3 Poder x Autoridade
- 2.4 Relações humanas
- 2.5 Qualidade no atendimento
- 2.6 Comunicação



- 2.7 Ética
- 2.8 Psicologia de Trânsito
- 2.9 Cidadania

### UNIDADE 3 – NOÇÕES BÁSICAS

#### **3.1 Engenharia de trânsito – 12 horas**

- 3.1.1 Áreas de abrangência da engenharia de trânsito
- 3.1.2 Elementos dos sistemas de trânsito
- 3.1.3 Sistema viário
- 3.1.4 Sinalização
- 3.1.5 Taxas comparativas de acidentes no trânsito
- 3.1.6 Como evitar acidentes de trânsito
- 3.1.7 Medidas de segurança para o trânsito

#### **3.2 Educação para o trânsito – 8 horas**

- 3.2.1 Coordenação de educação para o trânsito
- 3.2.2 Ações educativas de trânsito
- 3.2.3 Conceitos

#### **3.3 Primeiros socorros – 4 horas**

- 3.3.1 O que são primeiros socorros
- 3.3.2 As fases dos primeiros socorros
- 3.3.3 Aspectos legais do socorro

#### **3.4 Direção defensiva – 4 horas**

- 3.4.1 É possível dirigir sem acidentes?
- 3.4.2 Os principais cuidados do motorista defensivo
- 3.4.3 Os cinco elementos da direção defensiva
- 3.4.4 Condições adversas

### UNIDADE 4 – OPERAÇÃO DE TRÂNSITO – 24 horas

- 4.1 Aspectos gerais da operação de trânsito
- 4.2 Estrutura
- 4.3 Operações rotineiras
- 4.4 Operações programadas
- 4.5 Operações emergenciais
- 4.6 Questão relacionada: mobilidade
- 4.7 Noções de atendimento de Ocorrências de acidente de trânsito

### UNIDADE 5 – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – 32 horas

- 5.1 Fiscalização x Policiamento
- 5.2 Fiscalização, engenharia e educação
- 5.3 Agentes de trânsito: função e requisitos
- 5.4 Central de operações
- 5.5 Qualidades e atribuições dos agentes de trânsito
- 5.6 Autuações
- 5.7 Recursos
- 5.8 Fiscalizações específicas

### UNIDADE 6 – LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – 32 horas

- 6.1 Abrangência da legislação de trânsito
- 6.2 Normas gerais de circulação e conduta
- 6.3 Da habilitação
- 6.4 Infrações de trânsito
- 6.5 Medidas administrativas
- 6.6 Penalidades

## PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

Aulas práticas 16

Avaliação 4

TOTAL GERAL 160

### ANEXO F

#### **NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PATOS DE MINAS – 2011 – INFRAÇÕES À DISCIPLINA**

I - Constituem infrações à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:

a) Todas as ações ou omissões não especificadas nestas Normas Gerais de Ação e/ou qualificadas como crime nas leis penais, praticadas contra:

1. A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Selo Nacional e as Armas Nacionais, os símbolos estadual e municipal e as instituições nacional, estadual ou municipal;
2. A honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
3. Os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidos ou prescritos por autoridade competente.

II – Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:

1. Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;
2. Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
3. Deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
4. Usar durante as atividades escolares ou durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
5. Suprimir sua identificação no uniforme ou utilizar-se de meios para dificultá-la;
6. Não tratar as pessoas com zelo e urbanidade;
7. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
8. Exercer, durante o horário de aula, atividade a ela estranha, negligenciando a atividade e/ou prejudicando o seu bom desempenho;
9. Sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas estabelecidas;
10. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução do serviço ou atividades escolares;
11. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
12. Proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções de forma intencional;
13. Ausentar-se do serviço para o qual se encontrar escalado sem prévia autorização;
14. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
15. Praticar violência injustificada contra pessoa, em serviço ou fora dele;
16. Ofender a dignidade ou o decoro de colega, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
17. Fazer uso de bebidas alcoólicas durante o serviço ou estando uniformizado;
18. Valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
19. Retirar ou tentar retirar, de local sob administração da secretaria Municipal de Defesa Social, objeto ou viatura sem ordem dos respectivos responsáveis;
20. Participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevistas;
21. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
22. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimento ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
23. Fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
24. Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
25. Recusar fé em documento público;
26. Faltar com a verdade;
27. Envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o

prestígio da Instituição;

28. Deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;

29. Receber comissão ou vantagem ilícita, de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

30. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral;

31. Deixar de usar os uniformes a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas.